

De 19 de novembro de 1.984.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira, para o triênio de 1985/1987.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira, para o triênio de 1.985/1.987, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969, e 01 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em R\$ 3.034.400.000 (treis bilhões, trinta e quatro milhões e quatrocentos mil Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.985/1.987, estão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.985	1.986	1.987	T O T A L
Superavit Orçamento Corrente- C	712.390.000	487.300.000	550.000.000	1.749.690.000
Operações de crédito	10.000.000	130.000.000	150.000.000	290.000.000
Alienação de Bens	100.500.000	80.000.000	80.000.000	260.500.000
Transferências de Capital	24.210.000	140.000.000	100.000.000	344.210.000
Outras Receitas de Capital	30.000.000	160.000.000	200.000.000	390.000.000
TOTAIS DAS RECEITAS CAPITAL	877.100.000	997.300.000	1.160.000.000	3.034.400.000

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS P/ UNIDADE ORÇAMENTARIA	1.985	1.986	1.987	T O T A L
Deficit do Orçamento Corrente	-,-	-,-	-,-	-,-
Câmara Municipal	900.000	2.000.000	3.000.000	5.900.000
Chefia do Executivo	14.700.000	7.300.000	9.500.000	31.500.000
Sector de Administração	1.000.000	7.000.000	5.000.000	13.000.000
Sector de Finanças	96.000.000	86.000.000	57.000.000	239.000.000
Sector de Educação e Cultura	65.500.000	67.000.000	70.500.000	203.000.000
Sector de Serviços Gerais	432.000.000	470.000.000	560.000.000	1.462.000.000
Sector de Saúde e Saneamento	62.000.000	98.000.000	180.000.000	340.000.000
Sector de Estradas de Rodagem	205.000.000	260.000.000	275.000.000	740.000.000
TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL	877.100.000	997.300.000	1.160.000.000	3.034.400.000

Continua:-

ARTIGO 4º - Passa a reger-se na conformidade do quadro de Investimentos em anexo e programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual.

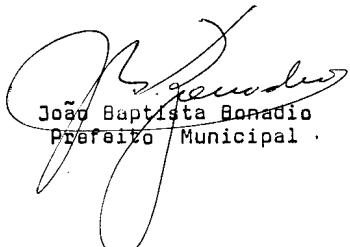
ARTIGO 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alterações de Receitas, Serem criados, suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.986 e 1.987, estimadas a preços de 1.985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

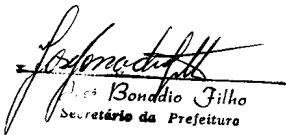
ARTIGO 6º - Através de proposição devidamente justificada, o Executivo poderá a qualquer tempo, propor a revisão deste Orçamento Plurianual.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de novembro de 1.984.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em local
próprio, e arquivada
no C. R. Civil, local, na data
supra.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura